
ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 11 de agosto de 2020.

À Empresa

FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 13.457.500/0001-07

Representante legal: Joaquim Dimas de Souza Neto.

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **5343/2020**.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de aquisição de equipamento para atenção especializada para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa - MG, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 20/2020, firmada em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 119/2019 e Pregão Presencial nº 115/2019.

Entretanto, conforme – CI nº272/2020/NGP, de 17 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19^a, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nº: **2117 e 2175**.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando suspensão de suas atividades em função da Pandemia Mundial de COVID-19, determinações da OMS, Portaria Ministerial nº 454 de 20/03/2020 e Decretos Estaduais e Municipais, cujas normas legais determinaram o fechamento de todos os comércios, indústrias e órgãos públicos em geral, de forma que a empresa teve suas atividades suspensas, causando atrasos na entrega.

Dessa forma, após submeter a defesa à secretaria demandante e informação desta acerca da regularização da situação instalada, bem como posicionamento pelo encerramento do processo, a COPECAF considerou ser procedente a defesa apresentada pela contratada.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 5343/2020, instaurado em desfavor da **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

